



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS**

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER RELATIVO AO PROJETO
DE RESOLUÇÃO Nº 001/2022, DE
AUTORIA DAS VEREADORAS
GINEVRA HAUBERT DA SILVEIRA,
ALEXANDRA RIBEIRO BINI E
CRISTINA BEATRIZ ROHDE.

Figura como objeto deste parecer o Projeto de Resolução nº 001/2022, de autoria das Vereadoras Ginevra Haubert da Silveira, Alexandra Ribeiro Bini e Cristina Beatriz Rohde, que traz a seguinte ementa: “Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Candelária e dá outras providências”.

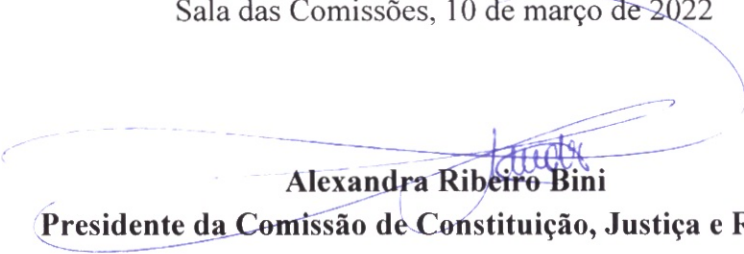
Referida proposta fora protocolada no dia 07/02/2022 e, após apresentada em Sessão Plenária, encaminhada para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos moldes do artigo 57, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Em continuidade ao processo normativo, o grupo de trabalho verificou que o projeto de resolução abarca matéria de sua competência, nos ditames do artigo 73, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, contudo, não se encontra em harmonia com o ordenamento jurídico, pois configurado vício de iniciativa e invasão de competência.

Destarte, nos dias subsequentes à entrega em Secretaria, a proposição não recebeu emendas, substitutivos ou mensagens retificativas, sendo mantidas as disposições originais e retificados aspectos gramaticais.

Por oportuno, havendo impedimento formal e material, nos manifestamos, com fundamento no artigo 59, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, desfavoravelmente à aprovação do Projeto de Resolução nº 001/2022.

Sala das Comissões, 10 de março de 2022


Alexandra Ribeiro Bini
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação